

LEI N.º 4.292, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.861.775,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.861.775,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado à execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, na seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 05	-	União
02.01	-	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
02.01	-	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
0412200012263	-	Execução do Projovem
3.3.90.39	-	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....
	 R\$ 2.861.775,00

- ART. 2.º** - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do repasse, firmado entre o Poder Executivo Municipal e a União - Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE.

- ART. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 04 de março de 2010.

EMANOEL MARIANO CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

ROBSON MOREIRA COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças